



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Vide [Portaria CMPF nº 81, de 2 de outubro de 2020](#)

Instauração de Correição Extraordinária para apurar a regularidade da utilização do recurso "controlador de visibilidade" no Sistema Único do MPF.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), art. 65, II, e pelo art. 3º, III, V e 14, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)), RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Correição Extraordinária para apurar a regularidade da utilização do recurso "controlador de visibilidade" no Sistema Único do MPF, previsto nos §§ 7º a 9º do art. 37 da [Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017](#), que permitiu, durante sua vigência, a gestão pessoal e exclusiva de processos, procedimentos e expedientes cadastrados no sistema, subtraindo, inclusive desta Corregedoria, a possibilidade de sua apreciação.

Art. 2º Designar esta Subprocuradora-Geral da República, ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS, e os Procuradores da República DARLAN AIRTON DIAS e CARLOS FERNANDO MAZZOCO para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a respectiva Comissão e cumprirem os encargos desta designação.

Art. 3º O trabalho da Comissão se iniciará na data de publicação desta Portaria e findará em 60 dias. Publique-se.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jul. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)